



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 17 de julho de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 005/2024

AO CONTRATO Nº 014/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 00141/2024

PROCESSO SEI IMA.2020.00000994-25

Finalidade: Prorrogação da vigência contratual e reajuste do valor global.

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com sede na Avenida Benedito de Campos, nº 853, Bairro Jardim do Trevo, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13030-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.541-078, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITAR as cláusulas quarta e sexta, tendo como objeto o abaixo exposto, nos seguintes termos:

OBJETO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis para a frota de veículos da IMA, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de tecnologia de cartão magnético ou com chip, via web, em tempo real, em rede especializada de serviços pelo período de 12 (doze) meses.*

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 04/08/2024, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal Nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global estimado para a nova vigência passa a ser de **R\$ 127.064,08 (Cento e vinte e sete mil, sessenta e quatro reais e oito centavos)**, mantendo a **Taxa de Administração** de **-4,50%** (quatro inteiros e cinco centésimos por cento negativos). Assim sendo, para a próxima vigência, deve-se considerar a estimativa prevista no quadro abaixo:

| Estimativa de consumo anual | Quantidade Anual Estimada (litros) | Preço unitário | Valor do Combustível |
|--|------------------------------------|----------------|-----------------------|
| Álcool comum | 10.540 | R\$ 3,51* | R\$ 36.995,40 |
| Gasolina comum | 16.400 | R\$ 5,56* | R\$ 91.184,00 |
| Óleo diesel comum | 800 | R\$ 6,09* | R\$ 4.872,00 |
| Valor Total Estimado de Combustível | | | R\$ 133.051,40 |

| | Taxa | Valor serviço |
|-----------------------------------|-------------|----------------------|
| Serviço de Gestão de Frota | - 4,5% | - R\$ 5.987,31 |
| Total contrato | | RS 127.064,08 |

* Média de valores relativa ao período de 31/03/2024 a 06/04/2024 (www.gov.br/anp).

6.2. Não haverá reajuste da taxa contratual para a próxima vigência.

E por estarem de acordo com as estipulações acima, as partes assinam o presente aditivo eletronicamente, na presença de duas testemunhas e ratificam as demais cláusulas e condições do contrato original que não sofreram alterações pelo presente instrumento.

Assinam eletronicamente pela IMA

Elias Tavares Bezerra - Diretor-Presidente

Adriana Alves Martins – Diretora Administrativo Financeiro

Assinam eletronicamente pela PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Renata Nunes Ferreira – Procuradora



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA, Usuário Externo**, em 24/07/2024, às 16:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ALVES MARTINS, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 25/07/2024, às 14:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 25/07/2024, às 14:49, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **11679859** e o código CRC **667CFA07**.